

PORTARIA N.º 2477/2026

DATA: 17.07.2026

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 166, de 16 de julho de 2026, que convoca a Conferência Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 14 horas, no Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza, situado na Rua Darci Dalmolin, nº 145, em Itapejara D'Oeste.

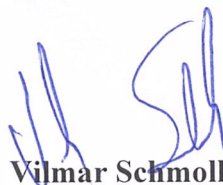
Art. 3º O Departamento Municipal de Esportes e Cultura será responsável pela coordenação e pelas providências administrativas e operacionais necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º Os casos omissos relacionados à aplicação do Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEJARA D'OESTE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste, convocada pelo Decreto Municipal nº 166, de 16 de julho de 2026, constitui espaço democrático de participação social, com caráter mobilizador, consultivo e propositivo, e tem por objetivos:

I – promover o debate sobre a cultura no Município, consideradas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – assegurar a participação de artistas, produtores, agentes culturais, gestores públicos, conselheiros, pesquisadores, entidades, coletivos e demais interessados na formulação das políticas públicas de cultura;

III – propor estratégias para ampliar e democratizar o acesso da população à produção, à circulação e à fruição de bens, serviços e manifestações culturais;

IV – fortalecer os mecanismos de participação e controle social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura;

V – identificar as demandas, potencialidades e prioridades dos diferentes segmentos culturais do Município;

VI – promover a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil e os diversos setores culturais;

VII – propor diretrizes para a implementação e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura; e

VIII – reunir propostas que possam subsidiar a elaboração, a revisão e a implementação do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS DE DEBATE

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral:

“Sistema Municipal de Cultura: participação social, implementação e fortalecimento das políticas culturais.”

Art. 3º Os debates poderão ser organizados nos seguintes eixos:

- I – gestão, institucionalização e financiamento da cultura;
- II – participação social e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
- III – diversidade cultural, patrimônio, identidade e memória;
- IV – formação, produção, circulação e acesso aos bens e serviços culturais; e
- V – diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá adequar ou agrupar os eixos de acordo com a metodologia e o tempo disponível para a realização da Conferência.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 14 horas, no Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza, situado na Rua Darci Dalmolin, nº 145, em Itapejara D'Oeste.

Art. 5º A coordenação-geral da Conferência será exercida pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, com o apoio da Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão Organizadora será constituída por representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados em ato próprio.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, organizar e acompanhar a realização da Conferência;
- II – elaborar a programação e definir a metodologia dos trabalhos;
- III – promover a mobilização e a divulgação do evento;
- IV – organizar o credenciamento dos participantes;
- V – coordenar os debates, grupos de trabalho e a plenária final;
- VI – sistematizar as propostas apresentadas e aprovadas;
- VII – elaborar a ata e o relatório final da Conferência; e
- VIII – decidir, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura, os casos omissos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da Conferência:

- I – representantes do Poder Público;
- II – artistas, produtores, agentes, trabalhadores e fazedores de cultura;
- III – representantes de grupos, coletivos, associações, entidades e demais organizações culturais;
- IV – conselheiros municipais;
- V – professores, estudantes, pesquisadores e representantes de instituições de ensino;
- VI – representantes de comunidades, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil; e
- VII – qualquer pessoa interessada em contribuir com o desenvolvimento das políticas culturais do Município.

Art. 9º A participação será gratuita e condicionada ao credenciamento e ao registro na lista de presença.

Art. 10. Os participantes devidamente credenciados terão direito a:

- I – participar dos debates e grupos de trabalho;
- II – apresentar propostas relacionadas ao tema e aos eixos da Conferência;
- III – manifestar-se nas plenárias, observadas as regras de organização e o tempo de fala; e
- IV – votar nas propostas submetidas à plenária final.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. O credenciamento será realizado no local da Conferência, em horário definido na programação oficial, mediante preenchimento da lista de presença.

Art. 12. A programação da Conferência compreenderá, preferencialmente:

- I – credenciamento dos participantes;
- II – abertura oficial;
- III – apresentação do tema e dos objetivos;
- IV – exposição sobre o Sistema Municipal de Cultura;
- V – realização dos debates ou grupos de trabalho;
- VI – sistematização e apresentação das propostas;
- VII – apreciação e votação das propostas pela plenária; e
- VIII – encerramento.

CAPÍTULO VI

DOS DEBATES E DAS PROPOSTAS

Art. 13. As propostas deverão estar relacionadas ao tema, aos eixos de debate e às competências municipais na área da cultura.

Art. 14. As propostas formuladas durante a Conferência serão apresentadas à plenária final para apreciação e votação.

§ 1º A aprovação das propostas ocorrerá por maioria simples dos votos dos participantes credenciados presentes.

§ 2º Em caso de empate, a proposta será novamente submetida à discussão e votação.

§ 3º As propostas aprovadas serão registradas no relatório final da Conferência e encaminhadas aos órgãos e instâncias competentes.

Art. 15. As manifestações dos participantes deverão observar os princípios do respeito, da pluralidade, da impessoalidade e da não discriminação.

Parágrafo único. Não serão admitidas manifestações ofensivas, discriminatórias ou que impeçam o regular andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DA SISTEMATIZAÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16. A Comissão Organizadora elaborará o relatório final da Conferência, contendo, no mínimo:

- I – identificação do evento;
- II – programação realizada;
- III – número e perfil geral dos participantes;
- IV – síntese dos debates;
- V – propostas apresentadas e aprovadas; e
- VI – registro das deliberações da plenária final.

Art. 17. O relatório final servirá como subsídio para o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas públicas municipais de cultura, especialmente do Sistema e do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19. O Departamento Municipal de Esportes e Cultura ficará responsável pelo acompanhamento e pelo encaminhamento das propostas aprovadas aos órgãos e instâncias competentes.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Portaria que o aprova.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: “Sistema Municipal de Cultura: participação social, implementação e fortalecimento das políticas culturais”.

Art. 4º O Departamento Municipal de Esportes e Cultura poderá expedir normas e orientações complementares necessárias à organização e à realização da Conferência.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Esportes e Cultura:
I – elaborar, aprovar e promover a divulgação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura;

II – coordenar a organização e a realização da Conferência;

III – assegurar a participação dos representantes do Poder Público, da sociedade civil e dos diversos segmentos culturais; e

IV – dirimir dúvidas e decidir os casos omissos relacionados à organização e à realização da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:72D91BF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 567 A Nº 568/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 567/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2026 as 13h00 e retorno dia 16/07/2026 as 19h00. Destino: Realeza. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Levar munícipes visitarem o Centro Cultural. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 568/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controlador Interno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/07/2026 as 08h00 e retorno dia 21/07/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 100,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Oficina ProGov Aquisições e contratações – TCE/PR. Local: Afya. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 13.07.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:19D76825

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 569/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 569/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 1014064-1. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 19/07/2026 as 16h00 e retorno dia 21/07/2026 as 16h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 1.000,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reuniões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SECID, DER e

Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.07.2026.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:071BB027

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2477/2026

DATA: 17.07.2026

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 166, de 16 de julho de 2026, que convoca a Conferência Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 14 horas, no Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza, situado na Rua Darci Dalmolin, nº 145, em Itapejara D'Oeste.

Art. 3º O Departamento Municipal de Esportes e Cultura será responsável pela coordenação e pelas providências administrativas e operacionais necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º Os casos omissos relacionados à aplicação do Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEJARA D'OESTE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste, convocada pelo Decreto Municipal nº 166, de 16 de julho de 2026, constitui espaço democrático de participação social, com caráter mobilizador, consultivo e propositivo, e tem por objetivos:

I – promover o debate sobre a cultura no Município, consideradas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – assegurar a participação de artistas, produtores, agentes culturais, gestores públicos, conselheiros, pesquisadores, entidades, coletivos e demais interessados na formulação das políticas públicas de cultura;

III – propor estratégias para ampliar e democratizar o acesso da população à produção, à circulação e à fruição de bens, serviços e manifestações culturais;

IV – fortalecer os mecanismos de participação e controle social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura;

V – identificar as demandas, potencialidades e prioridades dos diferentes segmentos culturais do Município;

VI – promover a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil e os diversos setores culturais;

VII – propor diretrizes para a implementação e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura; e

VIII – reunir propostas que possam subsidiar a elaboração, a revisão e a implementação do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS DE DEBATE

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral:

“Sistema Municipal de Cultura: participação social, implementação e fortalecimento das políticas culturais.”

Art. 3º Os debates poderão ser organizados nos seguintes eixos:

I – gestão, institucionalização e financiamento da cultura;

II – participação social e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;

III – diversidade cultural, patrimônio, identidade e memória;

IV – formação, produção, circulação e acesso aos bens e serviços culturais; e

V – diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá adequar ou agrupar os eixos de acordo com a metodologia e o tempo disponível para a realização da Conferência.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Conferência será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 14 horas, no Centro de Eventos Victor Getúlio Piazza, situado na Rua Darci Dalmolin, nº 145, em Itapejara D'Oeste.

Art. 5º A coordenação-geral da Conferência será exercida pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura, com o apoio da Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão Organizadora será constituída por representantes do Poder Público e da sociedade civil, designados em ato próprio.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar e acompanhar a realização da Conferência;

II – elaborar a programação e definir a metodologia dos trabalhos;

III – promover a mobilização e a divulgação do evento;

IV – organizar o credenciamento dos participantes;

V – coordenar os debates, grupos de trabalho e a plenária final;

VI – sistematizar as propostas apresentadas e aprovadas;

VII – elaborar a ata e o relatório final da Conferência; e

VIII – decidir, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura, os casos omissos deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da Conferência:

I – representantes do Poder Público;

II – artistas, produtores, agentes, trabalhadores e fazedores de cultura;

III – representantes de grupos, coletivos, associações, entidades e demais organizações culturais;

IV – conselheiros municipais;

V – professores, estudantes, pesquisadores e representantes de instituições de ensino;

VI – representantes de comunidades, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil; e

VII – qualquer pessoa interessada em contribuir com o desenvolvimento das políticas culturais do Município.

Art. 9º A participação será gratuita e condicionada ao credenciamento e ao registro na lista de presença.

Art. 10. Os participantes devidamente credenciados terão direito a:

I – participar dos debates e grupos de trabalho;

II – apresentar propostas relacionadas ao tema e aos eixos da Conferência;

III – manifestar-se nas plenárias, observadas as regras de organização e o tempo de fala; e

IV – votar nas propostas submetidas à plenária final.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. O credenciamento será realizado no local da Conferência, em horário definido na programação oficial, mediante preenchimento da lista de presença.

Art. 12. A programação da Conferência compreenderá, preferencialmente:

I – credenciamento dos participantes;

II – abertura oficial;

III – apresentação do tema e dos objetivos;

IV – exposição sobre o Sistema Municipal de Cultura;

V – realização dos debates ou grupos de trabalho;

VI – sistematização e apresentação das propostas;

VII – apreciação e votação das propostas pela plenária; e

VIII – encerramento.

CAPÍTULO VI

DOS DEBATES E DAS PROPOSTAS

Art. 13. As propostas deverão estar relacionadas ao tema, aos eixos de debate e às competências municipais na área da cultura.

Art. 14. As propostas formuladas durante a Conferência serão apresentadas à plenária final para apreciação e votação.

§ 1º A aprovação das propostas ocorrerá por maioria simples dos votos dos participantes credenciados presentes.

§ 2º Em caso de empate, a proposta será novamente submetida à discussão e votação.

§ 3º As propostas aprovadas serão registradas no relatório final da Conferência e encaminhadas aos órgãos e instâncias competentes.

Art. 15. As manifestações dos participantes deverão observar os princípios do respeito, da pluralidade, da impessoalidade e da não discriminação.

Parágrafo único. Não serão admitidas manifestações ofensivas, discriminatórias ou que impeçam o regular andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DA SISTEMATIZAÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16. A Comissão Organizadora elaborará o relatório final da Conferência, contendo, no mínimo:

I – identificação do evento;

II – programação realizada;

III – número e perfil geral dos participantes;

IV – síntese dos debates;

V – propostas apresentadas e aprovadas; e

VI – registro das deliberações da plenária final.

Art. 17. O relatório final servirá como subsídio para o planejamento, a implementação e a avaliação das políticas públicas municipais de cultura, especialmente do Sistema e do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 19. O Departamento Municipal de Esportes e Cultura ficará responsável pelo acompanhamento e pelo encaminhamento das propostas aprovadas aos órgãos e instâncias competentes.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Portaria que o aprova.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:0D3920FE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Contratação direta nº 005/2026

(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, entre os dias **20/07/2026 ao dia 23/07/2026**, proposta de preços para contratação direta, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a “contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados à Câmara Municipal de Itaperuçu”.

Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail: camaralicitacoesita@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação, na sede da Câmara Municipal de Itaperuçu - PR, Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.060, Butierinho, cidade de Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000.


EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 18/08/2026, às 10:30 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 19/08/2026, às 10:30 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s)).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.
A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU/PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João/PR, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Público Oficial Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula JUCIFAR 09/023-L, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(s) abaixo descrito(s), em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário nº C52130318-0, firmado por ANA T MOCELIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.998.444/0002-68, com sede na Rua Theofilo Levandowsky, nº 65, Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, telefone: (46)3536-6291; E-mail: adm@gauiatcadista.com.br; ADRIANO MOCELIN, brasileiro casado, comerciante, CPF nº 048.980.839-51, RG nº 87940764-5 SES/PR, residente e domiciliado na Rua Theofilo Levandowsky, nº 65, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, E-mail: adm@gauiatcadista.com.br.

DESCRIÇÃO DO(S) BENS: Lote de terras urbano, sob nº 09, quadra nº 01, situado no Loteamento Gregório Nicareta, na Rua Theofilo Levandowsky, nº 65, Centro, Dois Vizinhos/PR, com 300,00 m², contendo uma casa com uma suíte e dois quartos, banheiro, lavabo, duas salas, espaço gourmet, cozinha, área de serviço e área de festa, garagem, com 260,00m², com limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 19.941 do CRI de Dois Vizinhos/PR. CNUS. Os que constarem na matrícula.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja lance, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$ 1.165.019,12 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e dezesseis reais e doze centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s).

O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line. O bem será arrematado a quem mais der. A cada novo lance ofertado, o lance será exibido no sistema e o cronômetro retrograda em, no mínimo, 01 (um) minuto, a fim de permitir que os demais interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances, podendo esse prazo ser ampliado a critério do leiloeiro. Caso não haja novo lance dentro do prazo indicado pelo cronômetro, o maior lance poderá ser submetido à apreciação da Credora Fiduciária, quando aplicável. O participante on-line deverá permanecer atento ao cronômetro, evitando deixar a oferta de lance para os últimos segundos, sob pena de o lance não ser recebido a tempo pelo sistema, sendo indispensável a utilização do conexão estável de internet.

É assegurado ao devedor(s) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(s) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficar(ão), portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo devedor(s) fiduciante(s).

Correção por conta do arrematante todas as despesas com avulsas, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc., despesas com regularização e encargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão público, ou, encargos necessários. O(s) bem(s) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.

O pagamento de débitos condominiais ou tributários, se houver, vencidos e/ou vencíveis, incidentes sobre o imóvel, e de responsabilidades de débitos, se houver, incidentes sobre o(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS, que, porventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias e transferência do(s) imóvel(s). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(s), ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante. Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante.

Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual móvel, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. Ressalta-se que o(s) imóvel(s) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e reformado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.

As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(s).

As demais condições obedecerão ao Decreto 21.991/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.588/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97, CÓDIGO DE PAGAMENTO. No prazo de vinte e quatro horas contados a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).

COMISSÃO DO LOQUEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(s) nos casos de arrematação, a ser pago pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser pago pelo devedor.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br

São João/PR, 15 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
ELTON LUIZ SIMON - Leiloeiro Público Oficial
(46) 322-2268 | simonleiloes@simonleiloes.com.br | simonleiloes@simonleiloes.com.br

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4090/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Clein Comércio de Ferros Ltda – Me, CNPJ nº 27.192.909/0001 – 45. Objeto: serviços de transporte escolar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, fica alterado e prorrogado o prazo, passando de 17 (dezessete) de julho de 2026, para 17 (dezessete) de julho de 2027. Itapejara D'Oeste, aos 10 (dez) de julho de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 166/2026

DATA: 16.07.2026

SUMULA: Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2477/2026

DATA: 17.07.2026

SUMULA: Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

Aos sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE – AJUB inscrita no CNPJ sob o número 77.596.242/0001-50, com endereço na rua 1m 06, prolongamento da Rua Luz Heilmann, Francisco Beltrão – PR – CEP 85602-620

Por sua diretoria, nas atribuições estatutárias, convocou os senhores sócios para a reunião de **Assembleia Geral Ordinária**, que se realizará no dia 01/08/2026, em sua sede (salão 01) às 13h30min, com a presença de no mínimo 1/3 de associados, em segunda convocação, às 14h00min com 50% mais 1 sócio e em terceira e última convocação, às 14h30 min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com suas mensalidades, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas até a data de 30/06/2026.
- Composição da diretoria para o mandato também.
- Assuntos gerais.

Convocam ainda os senhores sócios para a reunião de **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 01/08/2026, em sua sede (salão 01) às 15h30min, com a presença de no mínimo 1/3 de associados, em segunda convocação, às 15h45min com 50% mais 1 sócio e em terceira e última convocação, às 16h00min com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com suas mensalidades, com a seguinte ordem do dia:

- Alteração estatutária.

Francisco Beltrão – PR, 07 de julho de 2026.

Adriano Antônio da Costa Pinheiro
Presidente

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-PMSP

PROCESSO Nº 70/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a aquisição de tendas 10x10, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.072,94 (trinta e nove mil, setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 31 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01 do dia 31 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 8h30 do dia 31 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 – site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-PMSP-PR

PROCESSO Nº 71/2026

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MEIOR PREÇO**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se desloca até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Itaipu, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba-PR., de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 83.080,00 (oitenta e três mil e oitenta reais).

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h30 do dia 31 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h31 do dia 31 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 10h do dia 31 de julho de 2026, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 – site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025.

(Pregão Eletrônico Nº 051/2025 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 118/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinados às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA DO RESCISÃO UNILATERAL: 17 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.

(Pregão Eletrônico Nº 051/2025 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMÁTICA ME

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 112/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Informática destinados às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA DO RESCISÃO UNILATERAL: 16 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 (Contratação Compras.gov.br)

987995-13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento, diagnóstico, análise, regularização, controle, atualização e organização da gestão das concessões e cessões de uso de bens públicos destinados às atividades industriais e empresariais no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 019/2026

1 – EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026. Contrato n.º 005/2026. Contratada: D L TORQUATO LTDA CNPJ 01.461.135/0002-06. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização e de monitoramento para atendimento das necessidades funcionais e operacionais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. Valor total: R\$ 10.781,59 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmdv.pr.gov.br

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000